

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.742, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial”.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal  
de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no orçamento do Instituto de Previdência Municipal vigente.*

<i>09 – PREVIDENCIA SOCIAL</i>					
<i>272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</i>					
<i>024 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</i>					
<i>092720240</i>	<i>401.9</i>	<i>3.1.90.05</i>	<i>Outros Benefícios Previdenciários</i>	<i>R\$</i>	<i>26.000,00</i>
<i>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</i>				<i>R\$</i>	<i>26.000,00</i>

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será por Superávit Financeiro.*

*Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de dezembro de 2014.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*